

MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

SELEÇÃO Nº 01/2009, 30 DE JULHO DE 2009.

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS CULTURAIS -
EDITAL DE IDÉIAS CRIATIVAS PARA 20 DE NOVEMBRO – DIA NACIONAL
DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 80 da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de janeiro de 2007, nos termos, no que couber, da Lei nº 7.668/1988, do Decreto nº 6.853/2009, observada as disposições da Lei nº 8.666/93 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público a presente **Seleção Pública para apoio a projetos culturais – Edital de Idéias Criativas para 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra 2009**, Tema: “Renascimento Africano - FESMAN”.

A Fundação Cultural Palmares tem por objetivo selecionar idéias criativas em todo o país, que tragam em seu conteúdo, por meio de atividades culturais, subsídios para a promoção da Lei nº 10.639/03, tendo como público alvo crianças e jovens em idade escolar.

A Lei nº 10.639/03 torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afrobrasileira. O conteúdo previsto, na Lei nº 10.639/03, inclui o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar idéias criativas, estimulando realizações que visem promover a Lei nº 10.639/03, através de atividades culturais comemorativas ao 20 de Novembro – Dia Nacional da Consciência Negra 2009 com o tema no ano de 2009 – Renascimento Africano - FESMAN

- 1.2. O Dia Nacional da Consciência Negra significa um momento de conscientização e reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano na formação sociocultural do Brasil. Uma reflexão sobre a participação política, cultural e socioeconômica da população negra no desenvolvimento da sociedade brasileira.
- 1.3. As atividades deverão trazer como tema e inspiração a Diáspora Africana no Brasil e o III Festival Mundial de Artes Negras-FESMAN.
- 1.4. O projeto deverá ter como público alvo alunos da educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio.
- 1.5. O projeto deverá prever ações durante o mês de novembro e o desenvolvimento de atividades em pelo menos uma das seguintes expressões artísticas e sociais: teatro, dança, música, literatura, cinema, moda, artesanato, culinária, formação cultural, seminários com temas políticos e sociais voltados à questão negra e afrobrasileira.
- 1.6. Os projetos podem ser formatados como: evento cultural, intervenção urbana, atividade sócio-educativa, seminário, palestra, debate e outros.

2. DO TEMA DO DIA 20 DE NOVEMBRO

- 2.1. O tema “Renascimento Africano - FESMAN” objetiva enfatizar a influência africana na sociedade brasileira em especial das nações vindas das ilhas do Golfo da Guiné – de Angola, de Moçambique, da Costa do Marfim, da Costa da Malagueta, da Serra Leoa; de Gâmbia, da Nigéria, da Libéria, do Congo, de Bissau. Povos de tradição milenar que foram trazidos ao Brasil para serem escravizados, constituindo, entretanto, um dos principais eixos da formação cultural brasileira.
- 2.2. O compromisso dos projetos é o de concentrar esforços para promover a retomada da herança do negro na formação da sociedade brasileira.
- 2.3. O FESMAN é o Festival Mundial de Artes Negras, programado para dezembro de 2009 em Dakar – Senegal, onde o Brasil é país homenageado.

3. DOS PROJETOS

- 3.1. Poderão se inscrever na **Seleção Pública para apoio a projetos culturais – Edital de Idéias Criativas para 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra 2009** propostas de projetos pertencentes às seguintes categorias:

- a) Projeto Individual: produtores, professores, agentes culturais de uma maneira geral, que desenvolvam trabalhos voltados para a cultura negra e afrobrasileira.
 - b) Projeto de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos: instituições privadas sem fins lucrativos de natureza cultural, consolidadas na atuação com a cultura negra e afrobrasileira, com, no mínimo, 3 (três) anos de existência, de acordo com o disposto no art. 36 da Lei nº 11.768/2008 (LDO 2009).
- 3.2. Na categoria Projeto Individual os proponentes devem apresentar relatório descrevendo as ações realizadas e os resultados alcançados e currículo, acompanhado de materiais complementares como fotografia, vídeo, CD, DVD, matérias de jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos ou outras formas de registro dos trabalhos que considerar comprobatório de sua experiência com a cultura negra e afrobrasileira.
- 3.3. A comprovação da natureza cultural das entidades privadas sem fins lucrativos e da sua atuação com a cultura negra e afrobrasileira deverá ser feita por meio do estatuto social ou instrumento de mesma finalidade e do Relatório e Atividades da instituição acompanhado de materiais complementares como: fotografia, vídeo, CD, DVD, matérias de jornais, revistas, cartazes, publicações, folhetos, e/ou certificados de participação em eventos ou outras formas de registro dos trabalhos que a entidade considerar comprobatório de sua experiência com a cultura negra e afrobrasileira.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. A Seleção Pública para apoio a projetos culturais – Edital de Idéias Criativas para 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra 2009 conta com recursos no montante de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), oriundos do Programa Cultura Afro-Brasileira da Ação Orçamentária “Fomento a Projetos da Cultura Afro-brasileira” - 13.392.0172.8053 e da Ação Orçamentária “Promoção de Intercâmbios Culturais Afro-brasileiros” - 13.392.0172.6531 .

5. DO APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

- 5.1. Serão selecionados até 15 (quinze) projetos, distribuídos regionalmente, sendo destinados da seguinte forma:

CATEGORIAS	REGIÕES
Projeto Individual	Norte: 2 Nordeste: 2 Centro-Oeste: 2 Sudeste: 2 Sul: 2
Projeto de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	Norte: 1 Nordeste: 1 Centro-Oeste: 1 Sudeste: 1 Sul: 1

- 5.2. Cada projeto selecionado na categoria projeto individual receberá até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 5.3. Cada projeto selecionado na categoria projeto de entidades privadas sem fins lucrativos receberá o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 5.4. Não exaurida a seleção por região e por categoria, os recursos remanescentes serão destinados para os projetos que tenham obtido maior pontuação, independente de região e da categoria.
- 5.5. O repasse de recursos será realizado mediante depósito efetuado na conta-corrente do autor do projeto, observadas as disposições deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição do projeto implicará ao seu autor, no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. O período da inscrição é de 31 de julho a 14 de setembro de 2009.
- 6.3. As inscrições deverão ser enviadas somente por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, em envelope lacrado para:

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS CULTURAIS -
EDITAL DE IDÉIAS CRIATIVAS PARA 20 DE NOVEMBRO – DIA
NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2009
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES-FCP
DEPARTAMENTO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DA CULTURA
AFRO-BRASILEIRA
SBS QUADRA 02, LOTE 11 – EDIFÍCIO ELCY MEIRELES
BRASÍLIA-DF – CEP 70.070-120**

- 6.4. Serão desconsideradas as inscrições postadas pelos Correios fora do prazo previsto no presente Edital ou que sejam recepcionadas pela Fundação Cultural Palmares 10 (dez) dias após o prazo de encerramento das inscrições.
- 6.5. Não serão aceitas inscrições via fax ou via correio eletrônico.
- 6.6. A relação dos projetos inscritos, por categoria, será divulgada no site da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br).

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Habilitação dos Projetos: de caráter seletivo e eliminatório;
- b) Seleção dos Projetos: de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, à qual serão submetidos somente os projetos habilitados na fase anterior.

7.2. Da Habilitação das Projetos

- 7.2.1. Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter obrigatoriamente:

7.2.2. No caso da Categoria Individual:

- a. Formulário de inscrição para a Seleção Pública para apoio a projetos culturais – Edital de Idéias Criativas para 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra 2009 – Anexo I;
- b. Cópia de RG e CPF autenticados;
- c. Currículo e com comprovações conforme descrição no item 3.2;
- d. Proposta de projeto, contendo objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, metodologia com as atividades culturais, público alvo, período de execução, resultados esperados e orçamento detalhado

das atividades previstas no projeto, para orientar a Comissão de Seleção.

7.2.3. No caso da Categoria Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos:

- a. Formulário de inscrição para a **Seleção Pública para apoio a projetos culturais – Edital de Idéias Criativas para 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra 2009** – Anexo I;
- b. Cópia autenticada do Estatuto Social da instituição;
- c. Cópia autenticada das alterações do Estatuto Social, se houver;
- d. Cópia autenticada da Ata de fundação da instituição;
- e. Cópia autenticada do termo de posse dos membros dirigentes da instituição em exercício;
- f. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de três anos, contendo atividade cultural registrada no campo “Código e descrição da atividade econômica principal” ou “Código e descrição da atividade econômica secundária” ,
- g. Cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF do dirigente da instituição em exercício;
- h. Cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado da instituição;
- i. Relatório de Atividades com comprovações conforme descrição no item 3.3 – Anexo II;
- j. Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos dirigentes da instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau - Anexo III;
- k. Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito - Anexo IV;
- l. Declaração de detalhamento da aplicação dos recursos - Anexo IV;
- m. Proposta de projeto, contendo objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, metodologia com as atividades culturais, público alvo, período de execução, resultados esperados e orçamento detalhado das atividades previstas no projeto, para orientar a Comissão de Seleção.

7.2.4. O conjunto de documentos encaminhados para inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao autor do projeto, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FCP para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das manifestações das culturas negras e afrobrasileira para o incremento de políticas culturais para este segmento.

7.2.5. À Fundação Cultural Palmares compete a habilitação do autor do projeto.

7.2.6. A habilitação está condicionada à adimplência do candidato autor junto à Fundação Cultural Palmares, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

7.2.7. A candidatura que não apresentar, mediante postagem via correios, o formulário de inscrição e os documentos constantes dos subitens 7.2.3, e 7.2.4, na forma e prazo definidos neste Edital, e incorrer nas vedações previstas neste Edital será inabilitada.

7.2.8. A Fundação Cultural Palmares divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio www.palmares.gov.br, o resultado da fase de habilitação.

7.2.9. À candidatura não habilitada, caberá interposição de recurso ao Presidente da Fundação Cultural Palmares, por meio de formulário específico, conforme modelo constante do Anexo V, que estará disponível no sítio www.palmares.gov.br, o qual deverá ser remetido via correio eletrônico para o endereço edital20denovembro2009@palmares.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado desta fase.

7.3. Da Seleção das Propostas

7.3.1. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento pela Comissão de Seleção para todas as categorias com pontuação máxima de 80 pontos:

1) Capacidade de execução do projeto (tempo de fundação, atividades já desenvolvidas, reconhecimento social e currículo)	0 a 05 pontos
2) Impacto Social da proposta (nº de pessoas beneficiadas e características socioeconômicas da população envolvida)	0 a 15 pontos
3) Relevância Cultural (valor simbólico, histórico e cultural das ações e das manifestações culturais e artísticas envolvidas)	0 a 15 pontos
4) Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira (envolvimento ou diálogo com as manifestações afro-brasileira e com	0 a 15 pontos

as expressões das culturas populares)	
5) Aspectos de criatividade e inovação (originalidade das ações e busca de estabelecimento de novas práticas e relações no campo cultural)	0 a 15 pontos
6) Adequação dos objetivos à previsão orçamentária (amplitude, razoabilidade, exeqüibilidade e perspectivas de realização dos projetos)	0 a 15 pontos

7.3.2. Cada proposta será avaliada por no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.3.3. As candidaturas aprovadas serão selecionadas e convocadas em ordem decrescente de pontuação.

7.3.4. As candidaturas selecionadas e convocadas que não atenderem ao ato convocatório, na forma do item 10, serão automaticamente eliminadas.

7.3.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem no somatório de suas notas o percentual de 50% (Cinquenta por cento) da nota máxima, por categoria, estabelecida neste Edital.

7.3.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o projeto que na ordem a seguir, tenha apresentado, sucessivamente:

- a. Maior pontuação no item 1;
- b. Maior pontuação no item 5;
- c. Projeto a ser realizado em município com menor Índice Municipal de Desenvolvimento Humano-IDH-M, conforme calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE;
- d. Previsão de condições para a acessibilidade das pessoas deficiências.

7.3.7. Persistindo o empate, o desempate será decidido pelo voto do Presidente da Comissão de Seleção.

7.3.8. A Fundação Cultural Palmares divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio www.palmares.gov.br, o resultado da fase de Seleção.

7.3.9. Ao autor do projeto, caberá interposição de recurso ao Presidente da Fundação Cultural Palmares por meio de formulário específico, conforme modelo constante do Anexo VI, que estará disponível no sítio www.palmares.gov.br, o qual deverá ser remetido via correio eletrônico para o endereço edital20denovembro2009@palmares.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado desta fase.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção que apreciará o mérito dos projetos habilitados será presidida pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares-FCP, a quem caberá o voto de qualidade (20 pontos), e será integrada pelos seguintes membros, com seus respectivos suplentes:

- a) 01 (um) representante do Gabinete da Presidência da FCP;
- b) 01 (um) representante do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro;
- c) 01 (um) representante do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira;
- d) 01 (um) representante do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra;
- e) 01 (um) especialista da sociedade civil com reconhecida competência nas áreas da cultura negra e afrobrasileira e em uma das seguintes expressões artísticas e sociais: teatro, dança, música, literatura, cinema, moda, design, artesanato, culinária, formação em história e cultura africana e afrobrasileira.

8.2. A Comissão de Seleção será nomeada por Portaria publicada no Diário Oficial da União e assinada pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

8.3. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

- a. Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b. Tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3.1. O Membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do concurso será homologado pela Fundação Cultural Palmares no Diário Oficial da União e no sítio www.palmares.gov.br , obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O autor do projeto – pessoa jurídica – convocado para recebimento dos recursos para financiar o projeto selecionado deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação:

- a. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, retirada no endereço www.receita.fazenda.gov.br ;
- b. Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias, retirada no endereço www.receita.fazenda.gov.br ;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS, retirada no endereço www.cef.gov.br ;
- d. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- e. Certidão de Quitação de Tributos Municipais.

10.2. O autor do projeto – pessoa física – convocado para recebimento dos recursos para financiar o projeto selecionado deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física

11. DO REPASSE DOS RECURSOS

11.1. A transferência de recursos está condicionada à adimplência do autor do projeto junto à Fundação Cultural Palmares, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e será realizada por meio de depósito em conta-corrente do contratado.

12. DO CONTRATO

- 12.1. Será firmado contrato entre a Fundação Cultural Palmares e o autor do projeto escolhido pela **Seleção Pública para apoio a projetos culturais – Edital de Idéias Criativas para 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra 2009**.
- 12.2. A Fundação Cultural Palmares se reserva o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão de financiamento para projetos voltados ao objeto da **Seleção Pública para apoio a projetos culturais – Edital de Idéias Criativas para 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra 2009** aos projetos selecionados.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

- 13.1. O autor do projeto selecionado se compromete a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do objeto do presente Edital.
- 13.2. Cabe ao autor do projeto selecionado encaminhar para a Fundação Cultural Palmares, no prazo de até 07 de dezembro de 2009, relatório circunstanciado segundo modelo – Relatório Final de Execução do Projeto, Anexo VIII, para o endereço previsto no item 6.3 deste Edital, contendo:
 - a) registros da execução do projeto selecionado por meio de publicações, fotografias digitais, CDs, DVDs ou outros suportes,
 - b) 05 (cinco) exemplares de todo material de divulgação do projeto;
 - c) 05(cinco) exemplares originais dos produtos resultantes da execução do projeto na forma, quando couber, de publicações, fotografias digitais, CDs, DVDs.
- 13.2.1. O autor do projeto selecionado deverá ceder à Fundação Cultural Palmares licença para uso dos produtos culturais, quando couber, conforme Termo, Anexo VII, sobre publicações, fotografias, CDs, DVDs e outros produtos resultante da execução do projeto, que deverá ser registrado em cartório e entregue à Fundação Cultural Palmares no ato da assinatura do contrato.
- 13.2.2. O autor do projeto selecionado deverá apresentar declaração de anuênciam do proprietário ou detentor de direitos, no caso de

participação que contenha previsão e utilização de acervos de terceiros, de adaptação de obra, uso de imagem, exibição de filmes e utilização de roteiros.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A inscrição do projeto na presente seleção implica ao seu autor autorização à Fundação Cultural Palmares para publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens dos projetos inscritos, no Brasil e no exterior.
- 14.2. A Fundação Cultural Palmares adotará providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 14.3. É atribuição da Fundação Cultural Palmares a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objetos do presente Edital.
- 14.4. O autor do projeto selecionado obriga-se a divulgar a logomarca da Fundação Cultural Palmares, disponibilizada no endereço www.palmares.gov.br - link: logomarcas - em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme orientação da Assessoria de Comunicação da FCP, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas.
- 14.5. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.6. No momento da inscrição o autor do projeto deverá observar todos os campos de preenchimento obrigatório, inclusive dados bancários.
- 14.7. É vedada a participação nesta seleção, de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Fundação Cultural Palmares, do Ministério da Cultura e de suas demais entidades vinculadas.
- 14.8. Não serão aceitos projetos ou iniciativas que tenham sido beneficiados com recursos da Fundação Cultural Palmares e Lei Reaunet (MinC) nos dois últimos anos.
- 14.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas obtidos pelo projeto, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

- 14.10. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas dos projetos não selecionados.
- 14.11. A Fundação Cultural Palmares se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos autores dos projetos por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 14.12. O autor do projeto deverá manter atualizados os seus dados cadastrais, na Fundação Cultural Palmares, enquanto estiver participando do processo seletivo e até a conclusão do projeto.
- 14.13. Serão da inteira responsabilidade do autor do projeto os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais, na forma dos subitens 14.11 e 14.12.
- 14.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cabendo ao Presidente Fundação Cultural Palmares a decisão final.
- 14.15. A seleção dos projetos não obriga a Fundação Cultural Palmares a formalizar a contratação da proposta de projeto aprovada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.
- 14.16. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página da Fundação Cultural Palmares www.palmares.gov.br.
- 14.17. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na Fundação Cultural Palmares – Endereço eletrônico: edital20denovembro2009@palmares.gov.br, telefones: (61) 3424-0113.

Edvaldo Mendes Araújo
Presidente da Fundação Cultural Palmares